

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2251

I - apresentação de relatórios de atividades;

II - cumprimento de prazos e emissão de pareceres;

III - comparecimento presencial sempre que solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º A Chefia imediata deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, garantindo que a qualidade e a eficiência dos serviços jurídicos não sejam comprometidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Canguaretama/RN, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 28370337

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DECRETO

DECRETO Nº 05/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º Sirvo-me do presente para comunicar que, excepcionalmente, não será realizada a Sessão Ordinária, prevista para o dia 01/10/2025 (quarta-feira), em razão da abertura das festividades alusivas a São Francisco, Co-Padroeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de setembro de 2025.

Hilderlandio Rodrigues Alves - Presidente da Câmara Municipal 2025-2026;

Marcelino Alves da Cunha - Vice-Presidente

Alzenir Rufino Carvalho Souza - 1ª Secretária

Maria das Graças de Carvalho - 2ª Secretária

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 40565455

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 18092025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18092025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18092025
PRC-2025.01.27-0100

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2251

valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 18092025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A COMPETENTE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

PROPONENTE: MAECE PESSOA DE OLIVEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à

disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 30 de setembro de 2025

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
ORDENADORA DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 18092025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A COMPETENTE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 30 de setembro de 2025. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: MAECE PESSOA DE OLIVEIRA. CPF/MF Nº 070.685.173-07. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRC-2025.01.27-0100

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 83841641

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: DISPENSA Nº 18092025

CONTRATO: 20250930001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A COMPETENTE